



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 117/2013 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013 – PMM
PROCESSO Nº 199/2013 – PMM

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador do RG n.º 1.326.821-5 e inscrito no CPF n.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DILSO LUIZ FRAPORTI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 15.068.663/0001-15, com sede à Rua Capitão Sebastião R. da Rosa Silveira, nº 435, Bairro Jardim da Fonte, cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Dilso Luiz Fraporti, portador do RG n.º 4010193052 e inscrito no CPF n.º 014.961.150-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA OS CMEIS, conforme Termo de Compromisso PAR nº 7767/2013(FNDE)**, conforme especificado abaixo:

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | UNIT | TOTAL |
|------|-----|------|---|----------|----------|
| 07 | 2 | UND | Sofá em material lavável de dois lugares - SF1. REVESTIMENTO SUPERIOR: Laminado de PVC com reforço em manta (Korino) CV 20 ACABAMENTO INFERIOR: Tela de Ráfia, Pés em alumínio revestido. ESTRUTURA: Madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. - Sustentação do assento e encosto com cintas Elásticas de alta resistência, travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. ESPUMAS: Espuma de poliuretano. - Assento: Densidade D-23 - Braça: Densidade D-20 - Encostos: Densidade D-20 | 460,00 | 920,00 |
| 14 | 2 | UND | Casinha de boneca CS, modelo pro infancia. Casa de bonecas em Polietileno: - Portas, telha e janelas de plástico. Casinha com textura simulando alvenaria e esquadrias, que lembra um chalé. | 1.990,00 | 3.980,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|-----|---|----------|----------|
| | | | <p>- Uso para crianças acima de 2 anos.</p> <p>Medidas mínimas:</p> <p>Altura..... : 128 cm</p> <p>Largura..... : 123 cm</p> <p>Comprimento..... : 122 cm</p> | | |
| 18 | 2 | UND | <p>Gira gira carrossel CR, modelo proinfância.</p> <p>Gira gira - Carrossel em polietileno para até 4 crianças.</p> <p>Faixa etária: a partir de 2 anos</p> <p>Medidas mínimas: Altura 0,70m, largura 0,91m, comprimento 0,91m.</p> | 1.090,00 | 2.180,00 |
| 21 | 4 | UND | <p>Poltrona acolchoada para amamentar PO modelo proinfância.</p> <p>Poltrona em corino branco com estrutura em madeira de pinus e eucalipto de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. A sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. O travamento de estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos, com sistema de balanço em madeira com molas fixadas com parafusos</p> <p>Medidas mínimas: altura: 100 cm, largura: 74 cm, profundidade: 80cm., altura do assento: 42 cm.</p> <p>Espaço livre do assento: 47cm de largura por 47cm profundidade.</p> <p>Altura do braço ref. assento: 22 cm.</p> <p>Espaço livre do encosto: 47cm de largura por 60cm Altura.</p> <p>ACABAMENTO INFERIOR:</p> <p>- Tela de Ráfia.</p> <p>ESPUMAS:</p> <p>- Espuma de poliuretano.</p> <p>- Assento: Densidade D-23</p> <p>- Braço: Densidade D-20</p> <p>- Encostos: Densidade D-20</p> | 290,00 | 1.160,00 |
| 23 | 2 | UND | <p>Gangorra de polietileno 03 lugares GA, modelo proinfância.</p> <p>Gangorra em forma de dinossauro com 03 lugares.</p> <p>Material: Polietileno Rotomoldado</p> <p>Faixa etária: a partir de 4 anos</p> <p>Medidas mínimas: altura 0,59m, largura 0,41m, comprimento.:1,54m</p> | 390,00 | 780,00 |
| 25 | 2 | UND | <p>Escorregador em polietileno ES, modelo proinfância.</p> <p>Escorregador em polietileno rotomoldado com 4 degraus antiderrapantes. Base larga para maior segurança. Com</p> | 990,00 | 1.980,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|-----|--|----------|----------|
| | | | sistema de encaixe para caixa de areia. Faixa etária: 2 a 10 anos Medidas mínimas: Altura 1,29m, largura 0,82m, comprimento 1,78m. | | |
| 28 | 2 | UND | Túnel lúdico em polietileno TL. Túnel em curva semi-círculos em polietileno rotomoldado com 7 suportes de apoio de cada lado, 4 segmentos curvos com furos para visualização interna e com possibilidade de expansão, 5 conectores, 2 estruturas curvas iguais que funcionam como entrada e saída, com adornos estilizados. Faixa etária: a partir de 1 ano Medidas mínimas: Altura 1,00m, largura 0,88m, comprimento 2,23m. | 1.794,50 | 3.589,00 |
| 59 | 2 | UND | Coifa industrial de exaustão CO, modelo proinfância. Sistema eletrostático, com eliminador de fumaça e odor através da ozonização do ar; Não utiliza a saída externa, nem carvão ativado; largura da mínima da coifa será de 900x600mm; consumo aproximado de energia de 75 Watts; nível de ruído no máximo de 70 Db; Vazão mínima de 550m³/h; Tomada de três pinos de acordo co | 1.900,00 | 3.800,00 |
| 65 | 2 | UND | Freezer 420 L horizontal FZ, modelo proinfância. Freezer horizontal - linha branca Capacidades mínimas de armazenamento: Garrafa 290ml: 526 Garrafa 600ml: 306 Pet 600ml: 306 Pet 1 litro: 194 Pet 1,5 litro: 132 Pet 2 litros: 108 Lata 350ml: 776 Capacidade mínima líquida: 419 litros Faixa de operação (Dupla Ação): Função Refrigerada: 2°C a 8°C Função Freezer: -18°C a -22°C Dimensões aprox. do produto (externa): 94,4x133,1x69 cm (AxLxP) Dimensões aprox. do produto (interna): 71,5x122,2x51,5 cm (AxLxP) Peso aprox. do produto: 69kg | 1.644,00 | 3.288,00 |
| 66 | 6 | UND | Esterilizador 6 mamadeiras microondas ES, modelo proinfância. -O produto deverá eliminar todas as bactérias nocivas ao bebê com tempo máximo de 07 minutos para esterilizar 06 | 95,00 | 570,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|--|--|--|--|--------------|---------------------|
| | | | mamadeiras. -Dimensões aproximadas: altura 18,0cm, largura 20.0cm. -Peso aproximado do produto 500g. | | |
| | | | | TOTAL | R\$22.247,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias a partir da Emissão da Nota de Empenho

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de que trata clausula primeira poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global é de R\$ 22.247,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais)

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 127/2013 - PMM;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 127/2013 - PMM, durante a vigência do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0026.2022 MANUT CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 3088
44.90.52 EQUIPS E MATERIAL PERMANENTE – 3089 – 44.90.52.12 (FONTE 120)
3090 – 44.90.52.34 (FONTE 120)
3091 – 44.90.52.42 (FONTE 120)
RESERVAS DE SALDO N.ºS 2221, 2222 E 2223

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 28 de novembro de 2013.

MUNICIPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

DILSO LUIZ FRAPORTI

Dilso Luiz Fraporti
CPF nº 014.961.150-15
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO